

## **ATO DA MESA Nº 04/2021**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seus cargos e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Estadual n.º 65.320, de 30 de novembro de 2.020, que "Estende a medida de Quarentena de que trata o Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2.020,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal n.º 4.033, de 29 de maio de 2.020, que "Dispõe sobre medidas de enfrentamento de Eventos de Saúde Pública – ESP no âmbito do território do Município da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras providências",

**CONSIDERANDO**, os dispostos no **Decreto Municipal n.º 8.230**, de 04 de fevereiro de 2.021,

### **R E S O L V E :**

**Artigo 1º** – Não haverão os Pontos Facultativos na Secretaria da Câmara Municipal do dia 15 (segunda-feira véspera de Carnaval) ao dia 17 (quarta-feira de cinzas) de 2.021, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus SARS-Cov-2.

**Artigo 2º** – Este Ato da Mesa da Câmara Municipal de Campos do Jordão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, aos 09 de fevereiro de 2.021.

**CLAUDIO ADÃO DA SILVA**  
Presidente

**MARCELO LAURIA DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

**KÁTIA ARAÚJO BRANCO MACHADO**  
2ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Campos do Jordão nesta data. Campos do Jordão, aos 09 de fevereiro de 2.021.

**Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete da Presidência